



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 526.911/18

CONTRATO N. 2019/107.1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA DOS DEPUTADOS E A GIL
MONTENEGRO CONSULTÓRIO
ODONTOLÓGICO S/S LTDA., PARA
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
AUDITORIA ODONTOLÓGICA AOS
BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE
ASSISTÊNCIA À SAÚDE (PRÓ-
SAÚDE) DA CÂMARA DOS
DEPUTADOS.

Ao(s) ninete dia(s) do mês de janeiro de dois
mil e vinte, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três
Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59,
daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada
por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE
ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e
GIL MONTENEGRO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO S/S LTDA.,
inscrita no CNPJ sob o nº 12.116.295/0001-45, daqui por diante
denominada CONTRATADA e neste ato representada por seu Sócio
Gerente, o senhor GIL MONTENEGRO, brasileiro, residente e domiciliado
em Brasília - DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em
celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em
referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/06/93, e
alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, em
especial no *caput* do seu artigo 25, com o Regulamento dos Procedimentos
Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80,
de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado
simplesmente REGULAMENTO, em especial no *caput* do seu artigo 21,
com o Regulamento do Programa de Assistência à Saúde da Câmara dos
Deputados - PRÓ-SAÚDE e com o Edital de Credenciamento n. 1/13 e
seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as
cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual
por 12 (doze) meses, contados a partir de 27/05/20, com amparo no artigo
57, inciso II da LEI, correspondente ao artigo 105, inciso II, do
REGULAMENTO.



Documento autenticado por: Maria Cristina Andrade Alves
Selo digital de segurança: 2020-CRTW-RFRR-AENK-DAUQ.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2019/107.1, passa a vigorar com redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 47.074,24 (quarenta e sete mil, setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

A despesa decorrente deste Contrato correrá a conta das contribuições mensais dos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde da Câmara dos Deputados – PRÓ-SAÚDE, da participação dos assistidos na cobertura das despesas médico-hospitalar-odontológicas, assim como de recursos do orçamento próprio da CONTRATANTE, e encontra-se empenhada sob o nº 2020NE000578 e consignada na seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho:

01.301.0553.2004.0001 – Assistência médica e odontológica aos servidores civis, empregados, militares e seus dependentes

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Parágrafo primeiro – Para cobertura das despesas do exercício subsequente será emitida a respectiva Nota de Empenho, em dotação orçamentária própria, para atender às despesas de mesma natureza.

Parágrafo segundo – O valor do serviço objeto do presente contrato está fixado em R\$51,97 (cinquenta e um reais e noventa e sete centavos) por Auditoria.

Parágrafo terceiro – Os honorários devidos serão quitados conforme descrito na Cláusula Sexta deste Contrato.

Parágrafo quarto – O valor do serviço de Auditoria odontológica poderá ser reajustado a critério do Conselho Diretor do Programa de Assistência à Saúde da Câmara dos Deputados – PRÓ-SAÚDE, com base no valor da consulta constante da Tabela de Procedimentos Odontológicos praticada pelo Programa, e deverá observar o interregno mínimo de um ano, a contar da assinatura deste Contrato.



CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato terá vigência de 27/05/20 a 26/05/21, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

Parágrafo único – A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente termo na Imprensa Oficial, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da LEI, c/c o parágrafo único do artigo 109 do REGULAMENTO.

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em (2) duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) páginas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 22 de Janeiro de 2020.

Pela CONTRATANTE:

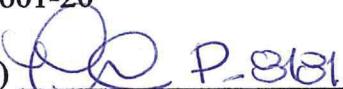


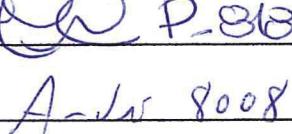
Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF nº 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:



Gil Montenegro
Sócio Gerente
CPF nº 665.471.211-00

Testemunhas: 1) 

2) 

CCONT/CR

